

AO EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO
27 03 2019
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

“Casa de Epitácio Pessoa”



PROJETO DE LEI N° 223/2019
(Do Dep. Adriano Galdino)

Dispõe sobre a criação da Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente na Rede Estadual de Ensino do Estado da Paraíba.

A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º Todas as Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado da Paraíba realizarão, anualmente, nas datas determinadas pela Secretaria Estadual de Educação, a atividade denominada Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente.

Art. 2º A atividade escolar ministrará conteúdo relacionado a matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder à reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais e outras modalidades, a critério da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º A Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente fará parte anualmente do Calendário Escolar Estadual e deverá ser aberta para participação dos pais dos alunos, comunidade do entorno das escolas e envolver as organizações dos catadores de resíduos sólidos locais.

Art. 4º Para ministrar o conteúdo pertinente durante a Semana Estadual da Reciclagem e Meio Ambiente serão convidados, pela Secretaria Estadual de Educação, através das Gerências Regionais de Educação, preferencialmente da sua área de jurisdição, profissionais que deverão comprovar nível de conhecimento sobre os assuntos a serem abordados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 25 de março de 2019.



DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the printed name of the deputy.



JUSTIFICATIVA

O aumento da população urbana tem provocado, em grande relevo, uma situação de desequilíbrio na relação homem-natureza. De uns tempos para cá, o homem vem inventando novas tecnologias e aumentando sua capacidade de transformar o meio ambiente. Tais habilidades, apesar de trazer benefícios, ocasionam riscos de natureza diversas. Para tentar amenizar esta problemática, existem medidas mitigadoras que podem ser tomadas, uma delas é a questão da reciclagem.

Este processo de transformação é de extrema importância, tanto no campo ambiental, como no campo social e econômico, uma vez que proporciona inúmeros benefícios, tais como: redução da produção excessiva de novos materiais, evitando assim que se esgotem as fontes naturais; redução do acúmulo exponencial de lixo, devido ao consumo desenfreado nas grandes cidades; diminuição da poluição; melhoria da qualidade de vida para a população, através da preservação do meio ambiente; geração de empregos para população de renda baixa, etc.

Isto posto, considerando a importância da temática em apreço, não resta dúvida que a escola, como instituição voltada à produção do saber crítico, deve refletir e agir no sentido de mobilizar as pessoas em prol do ambiente. Professor e escola devem incluir nos seus currículos e programas temas ligados à crise ambiental e a reciclagem, pois o que está em jogo em discussão é exatamente o sentido do homem e da sua existência.

Desta forma, o educador precisa estar bem integrado com o tema e ciente de que é o grande responsável pela sensibilização dos alunos em relação às questões ambientais.

A educação é a mola propulsora para a correção de comportamento de uma sociedade, utilizando o capital educacional e a rede que o ambiente escolar cria como parceiros do exercício da cidadania.

Diante do exposto, por entender que a presente matéria apresenta conteúdo de suma relevância e de elevado alcance social, haja vista a importância da comunidade escolar na contribuição da mudança dos comportamentos de uma sociedade, é que submeto este Projeto de Lei a apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental.

Sala de Sessões, em 25 de março de 2019.

DEP. ADRIANO GALDINO
Dep. Estadual

